



PROCESSO Nº : 221023/2011
PRINCIPAL : ASSEMBÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
ASSUNTO : PENSÕES
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Senhora Coordenadora,

Em cumprimento ao determinado na Decisão exarada no processo nº 51934/2016, que determinou a digitalização do acervo dos documentos externos apresentados para a instrução dos processos previdenciários dos órgãos jurisdicionados que ainda não tramitam por meio digital, **encaminhamos** este processo, para fins de dar cumprimento ao decidido.

Outrossim, registro que este encaminhamento também atende à Comunicação Interna nº 315/2016, da Secretaria de Tecnologia da Informação, que solicita “o levantamento de todos os processos que tramitam de forma física” na unidade e “posterior encaminhamento para digitalização no Núcleo de Expediente”.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS, Cuiabá,
26.06.2017.

Atenciosamente,

FRANCIS BORTOLUZZI

Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPS



PROCESSO : 51934/2016
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO : SINDICÂNCIA – PORTARIA 2/2016/CG/TCE/MT
RELATOR : CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

Trata-se de sindicância instaurada mediante a Portaria 2/2016/CG/TCE/MT, com o objetivo de apurar o extravio dos autos do processo 30.740-8/2013, que trata da aposentadoria do Sr. Ronaldo Conceição da Cruz do Nascimento.

Após a completa instrução dos autos, a Comissão Sindicante emitiu o Relatório Conclusivo de fls. 55 a 63-TCE-MT, sugerindo o arquivamento dos autos em razão de *não haver elemento de convicção capaz de apontar de forma hígida o agente responsável pelo desaparecimento do processo*.

A conclusão da comissão foi homologada pelo corregedor-geral, conselheiro José Carlos Novelli, por meio da decisão contida à fl. 64-TCE-MT.

Em seguida, os autos foram encaminhados à Consultoria Jurídica-Geral que, por intermédio do Parecer 513/2016 (fls. 66 a 70-TCE-MT), concluiu pela inexistência de reparos a serem feitos no procedimento.

Por fim, os autos foram enviados a esta Presidência para apreciação, nos termos do artigo 23, inciso V do Regimento Interno.

É o relatório. Passo a decidir:

Considerando que a conclusão da Comissão Sindicante foi homologada pelo corregedor-geral e que a Consultoria Jurídica-Geral atestou a



observância do devido processo legal, com fundamento no artigo 23, inciso V do Regimento Interno, RATIFICO os entendimentos externados e DETERMINO o arquivamento dos autos.

Dessa forma, nos temos sugeridos no item 4 do Relatório Conclusivo, determino a expedição de Comunicação Interna:

a) à Secretaria de Tecnologia da Informação, a fim de que promova a digitalização do acervo de documentos externos apresentados para a instrução dos processos previdenciários dos órgãos jurisdicionados que ainda não tramitam por meio digital, passando a tramitar integralmente no formato eletrônico, junto ao sistema Control-P, sobrestando ou devolvendo a forma física;

b) a todos os líderes dos setores do TCE-MT, formalizando a notícia do extravio do processo 30.740-8/2013 e solicitando que, caso ele seja encontrado, proceda-se a sua remessa à Secretaria Executiva da Corregedoria-Geral;

c) à Corregedoria-Geral, a fim de que participe e acompanhe as inventarianças dos processos estocados no gabinete durante a transição de relatores, bem como verifique a possibilidade de alteração no sistema de alerta, possibilitando a emissão de sucessivos e não somente um único alerta;

d) à Secretaria-Geral do Tribunal Pleno para que adote as medidas de recuperação previstas no parágrafo primeiro do artigo 136 do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de maio de 2016.

(assinatura digital)¹

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. FB/revPB



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Telefone(s): 65 3613-7639 / 7640 / 2920 / 2986 / 2952 /
7642 / 7643 / 7569 / 7568
e-mail: informatica@tce.mt.gov.br

C.I Nº	: 315/2016
---------------	-------------------

Cuiabá-MT, 08 de Junho de 2016

DE: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PARA: SEC. DE CONT. EXT. DE ATOS DE PESSOAL E REGIME PRÓPRIO DE PREV.
SOCIAL, NÚCLEO DE EXPEDIENTE, GERÊNCIA DE PROTOCOLO, GABINETE DO
CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
ASSUNTO: **Digitalização de processos - Processo Eletrônico**

Senhor Secretário,

Em atendimento a CI nº 370/2016 (Presidência) solicito levantamento de todos os processos que tramitam de forma física em sua unidade e posterior encaminhamento para digitalização no Núcleo de Expediente.

Considerando o alinhamento prévio com a Gerência de Protocolo, os novos documentos protocolados serão digitalizados no momento do recebimento e devolvidos.

Atenciosamente

SIMONE APARECIDA PELEGRINI
Secretária
Secretaria de Tecnologia da Informação

Assinado digitalmente por: SIMONE APARECIDA PELEGRINI